



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 4.281/2023/GP-154

Em 21 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Presidente,

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 2356/2023**, de autoria do nobre vereador **MÁRCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA**, a Secretaria Municipal de Trânsito (Setran) informou que as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos em vias públicas são definidas e regulamentadas pela Resolução nº 965/2022 da CONTRAN; porém, esclareceu que não constam áreas de estacionamentos exclusivas às pessoas com TEA e seus acompanhantes, até o momento atual.

Contudo, enfatizou que é possível estacionar nestas vagas específicas, visto que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) se caracteriza como uma deficiência, conforme dispõe a Lei 12.764/12.

Atenciosamente,

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

(EVS/mp)



Verificação de assinatura



Código de verificação:

MCWILDTL XIJ4ZNQL WXASLYPC WKCURRJC

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

